



CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – OPERAÇÃO DE SISTEMAS –

1. DESCRIÇÃO

O presente anexo trata da complementação do detalhamento das condições para execução dos serviços de Operação de Sistemas.

2. OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA

2.1. A CONTRATADA executará os serviços de operação das Estações de Tratamento de Água, seguindo a metodologia de trabalho e as diretrizes traçadas pela Fiscalização CESAN, em conformidade com os procedimentos operacionais definidos pela CESAN, efetuando os registros de monitoramento da operação, bem como mantendo comunicação constante com a Fiscalização.

2.2. A CONTRATADA deverá garantir a operação das Estações de Tratamento conforme tempo de funcionamento de cada estação definido pela CESAN nos locais solicitados, bem como o deslocamento do operador ao seu posto de trabalho e entre os diversos postos. Obedecendo ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 – alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021, ou outra que venha a substituí-la durante o contrato.

2.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços nos locais de trabalho com todos os meios (pessoal, material, veículos, equipamentos, ferramentais, Equipamentos de Proteção Individual – EPI etc.) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

2.4. Assim, será de responsabilidade da CONTRATADA as seguintes atividades:

2.4.1. Operação de Estação de Tratamento de Água

- Executar atividades relativas à operação de Estação de Tratamento de Água - ETA, como lavagem de filtros, manuseio de equipamentos, dosagem de produtos, conservação de equipamentos e dependências em geral, manobras operacionais, visando à manutenção e o bom funcionamento da estação;
- Promover a descarga ou a lavagem de flocladores, tanques de dissolução, decantadores, crivos e outras unidades, visando à manutenção da ETA;
- Executar lavagem de filtros, decantadores, flotores e flocladores realizando manobras operacionais, objetivando promover o bom funcionamento da ETA;
- Preparar tanques de solução de produtos químicos, observando a correta dosagem;
- Realizar desobstruções e reparos emergenciais nas redes dosadoras de produtos químicos, tais como: Cloro, Coagulante, Ácido Fluossilícico, Cal hidratada e demais;
- Controlar e monitorar o nível dos reservatórios e dados provenientes dos distritos pitométricos, a fim de evitar perdas nos sistemas de abastecimento de água;
- Operar compressores, sopradores, bombas de recalque de água bruta e tratada e outros;
- Efetuar a troca dos cilindros de cloro, de acordo com os procedimentos operacionais e de segurança do trabalho;
- Operar e promover a conservação de máquina geradora de cloro;
- Realizar análise de bola de lodo, taxa de expansão e taxa de filtração;

- Manusear e efetuar atividades necessárias ao funcionamento dos aparelhos de bancada do laboratório e de automação da ETA, como potenciômetros, pHmetros, fluorímetro, dentre outros;
- Realizar limpeza de dosadores, vidrarias e equipamentos de laboratório da ETA, prezando pela conservação de todos;
- Acompanhar necessidade de manutenção dos equipamentos laboratoriais e eletromecânicos da ETA, comunicando aos responsáveis as necessidades de assistência técnica;
- Monitorar equipamentos de automação da ETA, realizando limpeza, e outras intervenções necessárias, a fim de conservar e manter equipamentos aptos para uso;
- Receber e auxiliar a equipe técnica de manutenção na execução dos serviços hidráulicos, eletromecânicos e de instrumentação/automação;
- Operar, efetuar leitura e conservação de macromedidor;
- Realizar suas atividades de acordo com os procedimentos operacionais estabelecidos para unidade;
- Efetuar limpeza em ETA's, equipamentos e dependências em geral (áreas internas e externas), limpando, lavando e utilizando-se de equipamentos, garantindo a limpeza e qualidade da produção;
- Acompanhar e manter atualizado os registros de estoque de produtos químicos e reagentes utilizados no tratamento de água, mantendo contato com os responsáveis por reposição, com o objetivo de embasar as decisões de compra e entrega de material;
- Monitorar as condições operacionais das Captações, Elevatórias e Adutoras que levam água bruta até a ETA.

2.4.2. Monitoramento da Qualidade da Água

- Analisar e monitorar a qualidade de água em todas as fases de tratamento, a fim de acompanhar a eficiência do processo de tratamento de água conforme os padrões de qualidade estabelecidos.;
- Analisar e monitorar a qualidade de água durante todas as fases de tratamento, de acordo com os procedimentos e intervalos de tempo estabelecidos, realizando análises laboratoriais na ETA a fim de acompanhar a eficiência do processo de tratamento de água, tomando as devidas providências para a manutenção da qualidade da água conforme os padrões estabelecidos;
- Definir e aplicar dosagens de produtos químicos utilizados no tratamento pelo teste de jarra e outros;
- Coletar amostras de água para análise do laboratório da ETA e do laboratório Central, segundo monitoramento pré-determinado, para que seja possível efetuar avaliação da eficiência do sistema de tratamento;
- Executar os procedimentos visando atender todos os parâmetros de qualidade da água exigidos pela legislação vigente.

2.4.3. Controle de Informações

- Manter comunicação, repassar informações e registrar adequadamente nos controles e formulários específicos todas as informações e dados pertinentes às atividades de operação de ETA.

- Preencher o controle diário de operação da ETA e outros formulários específicos, a partir dos resultados obtidos nos monitoramentos e das atividades realizadas;
- Registrar em livro específico e sistema específico, todas as ocorrências do seu turno, de forma a possibilitar aos outros empregados o correto acompanhamento e conhecimento do turno anterior;
- Receber e registrar no livro de ocorrência ou no formulário específico a entrada de produtos químicos e de reagentes no estoque, visando manter o controle atualizado;
- Manter comunicação com Fiscalização e/ou equipe técnica e/ou Centro de Controle Operacional – CCO (quando pertinente), elevatórias de grande porte e outras ETA's (se necessário), quando da paralisação do sistema falta de energia elétrica ou qualquer outra anomalia existente;
- Receber visitas escolares, comunidades e outras previamente agendadas e autorizadas pela CESAN, observando as normas de segurança do trabalho.

2.5. Para atendimento das atividades descritas, a CONTRATADA executará, de acordo com a demanda e planejamento da CESAN, os seguintes serviços:

2.5.1. SERVIÇO DE OPERAÇÃO ETA 24 HORAS e SERVIÇO DE OPERAÇÃO ETA 12 HORAS

- Os serviços de operação de ETA 24 horas compõe a operação de uma unidade de tratamento por 24 horas efetivas de trabalho por dia em regime de escala, sem paralisação. As escalas e quantidade de operadores serão responsabilidade da contratada e devem ser compatíveis com legislação trabalhista.
- Os serviços de operação de ETA 12 horas compõe a operação completa de uma unidade de tratamento por 12 horas de trabalho por dia em regime de escala. As escalas e quantidade de operadores serão responsabilidade da contratada e devem ser compatíveis com legislação trabalhista. Caso seja necessário a extensão do período de operação das ETA's 12horas, o horário excedente será remunerado pelo item "SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ETA - HORA". As horas extras realizadas em prorrogações de horário serão devidas com apresentação de Acordo de Horas Extras e justificativa da necessidade operacional.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais a CESAN, as substituições dos operadores na ETA em períodos de ausências e férias dos operadores.
- Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais capacitados, conforme requisitos detalhados nas Prescrições Técnicas do serviço, para execução dos serviços objeto desta contratação, devendo ter o ensino médio completo, de forma a melhor atender às necessidades inerentes as atividades de operação das estações, bem como perfil adequado para relacionar-se com profissionais das diversas unidades da CESAN.
- Os profissionais serão responsáveis pelo tratamento da água na estação, deverão realizar o monitoramento da água bruta e tratada, realizar dosagem de produto químico, controle de estoque, vistoria em captações, realizar coletas de amostras, dentre outros serviços descritos nas Prescrições Técnicas do serviço.
- O deslocamento do operador para unidade de trabalho é de responsabilidade da CONTRATADA.
- Está incluso nesse serviço o fornecimento de materiais consumo, higiene e limpeza para a operacionalização das unidades de tratamento, aquisição e fornecimento

de uniformes, EPIs, Telefone Móvel Tipo Smartphone e manter e-mail corporativo ativo por unidade.

- Nas jornadas de trabalho em dias de Feriados Nacional, Estadual e Municipal, as horas-extras estão inclusas nos preços.
- A descrição, bem como as qualificações os perfis mínimos necessários das funções do profissional e a composição dos custos estão detalhados nas Prescrições Técnicas dos serviços.

2.5.2. SERVIÇO OPERAÇÃO VOLANTE OU MISTA 06-18H, SERVIÇO OPERAÇÃO VOLANTE OU MISTA 07-19H, SERVIÇO OPERAÇÃO VOLANTE OU MISTA 18-06H e SERVIÇO OPERAÇÃO VOLANTE OU MISTA 19-07H

- Os serviços de operador volante de ETA serão utilizados para cobertura de férias e eventuais ausências do quadro de empregados em ETAs operadas pela CESAN.
- As escalas serão de responsabilidade da contratada e devem ser compatíveis com a legislação trabalhista (escalas legais) independente das escalas operadas pela CESAN.
- O quantitativo de Operadores e a determinação de qual ETA será a base de partida de cada Operador Volante será planejado e determinado pela CESAN.
- Em ETAs com serviço "SERVIÇO DE OPERAÇÃO ETA 24 HORAS" ou "SERVIÇO DE OPERAÇÃO ETA 12 HORAS", os serviços de "OPERAÇÃO VOLANTE OU MISTA" poderão, mediante a planejamento e acordo prévio com a fiscalização da CESAN, ser utilizados para cobertura de férias e eventuais ausências, mantendo-se a remuneração do "SERVIÇO DE OPERAÇÃO ETA 24 HORAS" ou do "SERVIÇO DE OPERAÇÃO ETA 12 HORAS" e não se remunerando os serviços "OPERAÇÃO VOLANTE OU MISTA" no período. Neste caso, o deslocamento do operador para unidade de trabalho é de responsabilidade da CONTRATADA. A disponibilização de qualquer veículo remunerado mensalmente, para eventuais deslocamentos para essas substituições só ocorrerá mediante autorização prévia da fiscalização da CESAN.
- Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais capacitados, conforme requisitos detalhados nas Prescrições Técnicas do serviço, para execução dos serviços objeto desta contratação, devendo ter o ensino médio completo, de forma a melhor atender às necessidades inerentes as atividades de operação das estações, bem como perfil adequado para relacionar-se com profissionais das diversas unidades da CESAN.
- Os profissionais serão responsáveis pelo tratamento da água na estação, deverão realizar o monitoramento da água bruta e tratada, realizar dosagem de produto químico, controle de estoque, vistoria em captações, realizar coletas de amostras, dentre outros serviços descritos nas Prescrições Técnicas do serviço.
- Para os deslocamentos do Operador Volante entre a ETA base e as demais ETAs, a CONTRATADA utilizará um dos veículos remunerados mensalmente pela CESAN.
- Está incluso nesse serviço a aquisição e fornecimento de uniformes, EPIs, Telefone Móvel Tipo Smartphone e manter e-mail corporativo ativo por operador.
- Nas jornadas de trabalho em dias de Feriados Nacional, Estadual e Municipal, as horas-extras não estão inclusas nos preços, e serão remuneradas através de item específico conforme prescrição técnica.

- A descrição, bem como as qualificações os perfis mínimos necessários das funções do profissional e a composição dos custos estão detalhados nas Prescrições Técnicas dos serviços.
- Caso seja necessário a extensão do período de operação volante das ETA's (acima das 12 horas), o horário excedente será remunerado pelo item "SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ETA - HORA". As horas extras realizadas em prorrogações de horário serão devidas com apresentação de Acordo de Horas Extras e justificativa da necessidade operacional.

2.5.3. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ETA – HORA

- Trata-se da execução de serviços de operação de ETA em horários extraordinários ou diversos dos estabelecidos nos serviços: "SERVIÇO DE OPERAÇÃO ETA 24 HORAS", "SERVIÇO DE OPERAÇÃO ETA 12 HORAS", "SERVIÇO OPERAÇÃO VOLANTE OU MISTA 06-18H", "SERVIÇO OPERAÇÃO VOLANTE OU MISTA 07-19H", "SERVIÇO OPERAÇÃO VOLANTE OU MISTA 18-06H" e "SERVIÇO OPERAÇÃO VOLANTE OU MISTA 19-07H", tais como: Horas extras, Adicional Noturno, Sobreaviso e outros conforme lei trabalhista vigente.
- As horas extras necessárias deverão ser comunicadas e aprovadas antes da execução pela fiscalização da CESAN.
- As horas extras serão medidas conforme Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Consolidação de Leis do Trabalho.
- A descrição, bem como a metodologia de quantificação desses serviços estão detalhados nas Prescrições Técnicas dos serviços.

3. OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO

- 3.1. A CONTRATADA executará os serviços de operação das Estações de Tratamento de Esgoto, seguindo a metodologia de trabalho e as diretrizes traçadas pela Fiscalização CESAN, em conformidade com os procedimentos operacionais definidos pela CESAN, efetuando os registros de monitoramento da operação, bem como mantendo comunicação constante com a Fiscalização.
- 3.2. A CONTRATADA deverá garantir a operação das Estações de Tratamento conforme tempo de funcionamento de cada estação definido pela CESAN nos locais solicitados, bem como o deslocamento do operador ao seu posto de trabalho e entre os diversos postos.
- 3.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços nos locais de trabalho com todos os meios (pessoal, material, veículos, equipamentos, ferramentais, Equipamentos de Proteção Individual – EPI etc.) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.
- 3.4. Assim, será de responsabilidade da CONTRATADA as seguintes atividades:
 - Guarda e zelo das instalações operacionais durante o período de operação;
 - Acionamento imediato (via telefone celular) do(s) responsável(eis) pela supervisão, nos casos emergenciais, em que haja necessidade de envolvimento da polícia civil, corpo de bombeiros, defesa civil, ou quando necessário para solução de problemas na operação da ETE;
 - Acionamento imediato (via telefone celular) do(s) responsável(eis) pela supervisão, no caso de fiscalização de órgãos ambientais / órgãos regulamentadores, ou quando necessário para solução de problemas na operação da ETE;

- Realização de atividades operacionais diárias, tais como: limpeza manual de grades, caixas de areia e gordura, retirada de espuma e sobrenadante, retirada e colocação de comportas, stop-logs e bloqueadores de fluxo, abertura e fechamento de registros, verificação de vazão afluyente e efluente;
- Registrar os dados operacionais no livro de ocorrências e no sistema CESANLINS, conforme procedimentos da contratante;
- Descarte e remoção de lodo;
- Remoção e transporte adequado de todos os resíduos da área da ETE para local indicado pela fiscalização CESAN;
- Análises de controle de processos e qualidade, conforme procedimentos;
- Coleta de amostras de esgoto bruto, intermediário, tratado e no ponto de lançamento, e amostras extras, com preenchimento adequado de planilha de coleta;
- Acionamento de botoeiras no painel elétrico, para ligar / desligar equipamentos necessários à operação ou para promover o revezamento de funcionamento destes equipamentos;
- Realização de atividades operacionais eventuais com autorização da fiscalização;
- Limpeza dos eletrodos dos componentes do sistema de esgotamento sanitário (SES);
- Limpeza manual de caixas em geral, valas, tubulações e canaletas de águas pluviais, e linhas de recalque de esgoto bruto que chega à estação de tratamento de esgoto;
- Limpeza das unidades operacionais (ETE e EEEB), inclusive áreas administrativas e sanitários, áreas eventualmente sujas nas retiradas e transportes de resíduos, e/ou durante a operação e manutenção;
- Varredura, poda de grama, plantio, aplicação de herbicida para capina química, capina, roçada manual e mecânica, dentro da área definida pela fiscalização, na estação de tratamento e/ou elevatória de esgoto e destinação adequada conforme orientação da fiscalização;
- Verificação do funcionamento de todos os equipamentos e mecanismos da estação de tratamento de esgoto;
- Registrar leituras de energia elétrica em formulário próprio;
- Verificação do funcionamento de elevatória e outros componentes do SES que impactam na operação, com acionamento imediato da fiscalização em caso de anomalia;
- Registro no livro de ocorrências de todo fato acontecido, inclusive, horários de entrada e saída e do descanso para as principais refeições, bem como horário de entrada e saída de pessoas e placas de veículos, inclusive o objetivo da visita;
- Auxílio na carga e descarga de produtos químicos utilizados pela contratante na área da ETE.

3.5. Para atendimento das atividades descritas, a CONTRATADA executará, de acordo com a demanda e planejamento da CESAN, os seguintes serviços:

3.5.1. SERVIÇO DE OPERAÇÃO ETE 24 HORAS

- Os serviços de operação de ETE 24 horas (tipo "1") compõe a operação de unidades de tratamento por 24 horas de trabalho por dia em regime de escala. Os horários de funcionamento das ETes, poderão ser alterados pela CESAN, conforme necessidade da operação.
- As escalas e quantidade de operadores serão responsabilidade da contratada e devem ser compatíveis com legislação trabalhista.
- Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais capacitados, conforme requisitos detalhados nas Prescrições Técnicas do serviço, para execução dos serviços objeto desta contratação, devendo ter o ensino médio completo, de forma a melhor atender às necessidades inerentes as atividades de operação das estações, bem como perfil adequado para relacionar-se com profissionais das diversas unidades da CESAN.
- Os profissionais deverão possuir – obrigatoriamente – os seguintes treinamentos: NR 23 combate a incêndio, NR 07 primeiros socorros básicos, NR 06, equipamento de proteção individual – EPI; PPR – programa de proteção respiratória.
- Os profissionais deverão possuir – obrigatoriamente – Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria B.
- Os profissionais deverão participar de treinamentos e capacitações solicitados pela fiscalização.
- O profissional deverá intercalar com as atividades de operação a limpeza das áreas externas (capina e roçada), bem como limpeza das áreas de trabalho.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais a CESAN, as substituições dos operadores na ETA em períodos de ausências e férias dos operadores.
- A critério da CESAN, a equipe de operação poderá atuar em mais de uma ETE no período, ou seja, a mesma equipe poderá operar no mesmo período a ETE tipo "1" e outras ETes dos tipos: "1", "2" ou "3".
- No caso de operação de múltiplas ETes pela mesma equipe de operação, o custo de deslocamento entre a ETE base e as demais ETes será remunerado através de fornecimento de veículo medido em item específico.
- No caso de operação de múltiplas ETes pela mesma equipe de operação, o ferramental, os EPIs e produtos de limpeza e higiene deverão ser transportados a partir da ETE de maior porte/complexidade para as demais ETes de acordo com a necessidade operacional.
- Os profissionais serão responsáveis pelo tratamento do esgoto na estação, deverão realizar o monitoramento do esgoto bruto e tratado, realizar dosagens, operação de equipamentos, controle de estoque, vistoria em pontos de lançamento do esgoto tratado, realizar coletas de amostras, dentre outros serviços descritos nas Prescrições Técnicas do serviço.
- O deslocamento do operador para ETE base de trabalho é de responsabilidade da CONTRATADA.
- Está incluso nesse serviço o fornecimento de materiais consumo, higiene e limpeza para a operacionalização das unidades de tratamento, aquisição e fornecimento de ferramentas, equipamentos, uniformes, EPIs, Telefone Móvel Tipo Smartphone e manter e-mail corporativo ativo por unidade.

- Nas jornadas de trabalho em dias de Feriados Nacional, Estadual e Municipal, as horas-extras estão inclusas nos preços.
- No serviço de “SERVIÇO DE OPERAÇÃO ETE 24 HORAS” estão inclusos os custos com adicional noturno e adicional de insalubridade de 40% sobre o salário-mínimo, dos profissionais.
- A descrição, bem como as qualificações os perfis mínimos necessários das funções do profissional e a composição dos custos estão detalhados nas Prescrições Técnicas dos serviços.

3.5.2. SERVIÇO DE OPERAÇÃO ETE 12 HORAS

- Os serviços de operação de ETE 12 horas (tipo "2") compõe a operação de unidades de tratamento por 12 horas de trabalho por dia em regime de escala, entre 05:00 e 22:00, de acordo com o horário de operação da ETES, com intervalo de 1 (uma) hora de refeição durante os turnos de trabalho. Os horários de funcionamento das ETES, poderão ser alterados pela CESAN, conforme necessidade da operação.
- As escalas e quantidade de operadores serão responsabilidade da contratada e devem ser compatíveis com legislação trabalhista.
- Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais capacitados, conforme requisitos detalhados nas Prescrições Técnicas do serviço, para execução dos serviços objeto desta contratação, devendo ter o ensino médio completo, de forma a melhor atender às necessidades inerentes as atividades de operação das estações, bem como perfil adequado para relacionar-se com profissionais das diversas unidades da CESAN.
- Os profissionais deverão possuir – obrigatoriamente – os seguintes treinamentos: NR 23 combate a incêndio, NR 07 primeiros socorros básicos, NR 06, equipamento de proteção individual – EPI; PPR – programa de proteção respiratória.
- Os profissionais deverão possuir – obrigatoriamente – Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria B.
- Os profissionais deverão participar de treinamentos e capacitações solicitados pela fiscalização.
- O profissional deverá intercalar com as atividades de operação a limpeza das áreas externas (capina e roçada), bem como limpeza das áreas de trabalho.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais a CESAN, as substituições dos operadores na ETA em períodos de ausências e férias dos operadores.
- A critério da CESAN, a equipe de operação poderá atuar em mais de uma ETE no período, ou seja, a mesma equipe poderá operar no mesmo período a ETE tipo "2" e outras ETES dos tipos: "2" ou "3".
- No caso de operação de múltiplas ETES pela mesma equipe de operação, o custo de deslocamento entre a ETE base e as demais ETES será remunerado através de fornecimento de veículo medido em item específico.
- No caso de operação de múltiplas ETES pela mesma equipe de operação, o ferramental, os EPIs e produtos de limpeza e higiene deverão ser transportados a partir da ETE de maior porte/complexidade para as demais ETES de acordo com a necessidade operacional.
- Os profissionais serão responsáveis pelo tratamento do esgoto na estação, deverão realizar o monitoramento do esgoto bruto e tratado, realizar dosagens,

operação de equipamentos, controle de estoque, vistoria em pontos de lançamento do esgoto tratado, realizar coletas de amostras, dentre outros serviços descritos nas Prescrições Técnicas do serviço.

- O deslocamento do operador para ETE base de trabalho é de responsabilidade da CONTRATADA.
- Está incluso nesse serviço o fornecimento de materiais consumo, higiene e limpeza para a operacionalização das unidades de tratamento, aquisição e fornecimento de ferramentas, equipamentos, uniformes, EPIs, Telefone Móvel Tipo Smartphone e manter e-mail corporativo ativo por unidade.
- Nas jornadas de trabalho em dias de Feriados Nacional, Estadual e Municipal, as horas-extras estão inclusas nos preços.
- No serviço de “SERVIÇO DE OPERAÇÃO ETE 12 HORAS” estão inclusos os custos com adicional de insalubridade de 40% sobre o salário-mínimo, dos profissionais.
- A descrição, bem como as qualificações os perfis mínimos necessários das funções do profissional e a composição dos custos estão detalhados nas Prescrições Técnicas dos serviços.

3.5.3. SERVIÇO DE OPERAÇÃO ETE HORÁRIO COMERCIAL

- Os serviços de operação de ETE HORÁRIO COMERCIAL (tipo "3") compõe a operação de unidades de tratamento por 44 horas semanais de trabalho, de segunda-feira a sábado. Os serviços serão realizados no horário comercial de acordo o horário de operação das estações de tratamento de esgoto, com intervalo de 01 (uma) hora de almoço durante os turnos de trabalho. Os horários de funcionamento das ETEs, poderão ser alterados pela CESAN, conforme necessidade da operação.
- As escalas e quantidade de operadores serão responsabilidade da contratada e devem ser compatíveis com legislação trabalhista.
- Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais capacitados, conforme requisitos detalhados nas Prescrições Técnicas do serviço, para execução dos serviços objeto desta contratação, devendo ter o ensino médio completo, de forma a melhor atender às necessidades inerentes as atividades de operação das estações, bem como perfil adequado para relacionar-se com profissionais das diversas unidades da CESAN.
- Os profissionais deverão possuir – obrigatoriamente – os seguintes treinamentos: NR 23 combate a incêndio, NR 07 primeiros socorros básicos, NR 06, equipamento de proteção individual – EPI; PPR – programa de proteção respiratória.
- Os profissionais deverão possuir – obrigatoriamente – Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria B.
- Os profissionais deverão participar de treinamentos e capacitações solicitados pela fiscalização.
- O profissional deverá intercalar com as atividades de operação a limpeza das áreas externas (capina e roçada), bem como limpeza das áreas de trabalho.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais a CESAN, as substituições dos operadores na ETA em períodos de ausências e férias dos operadores.

- A critério da CESAN, a equipe de operação poderá atuar em mais de uma ETE no período, ou seja, a mesma equipe poderá operar no mesmo período a ETE tipo "3" e outras ETEs do tipo: "3".
- No caso de operação de múltiplas ETEs pela mesma equipe de operação, o custo de deslocamento entre a ETE base e as demais ETEs será remunerado através de fornecimento de veículo medido em item específico.
- No caso de operação de múltiplas ETEs pela mesma equipe de operação, o ferramental, os EPIs e produtos de limpeza e higiene deverão ser transportados a partir da ETE de maior porte/complexidade para as demais ETEs de acordo com a necessidade operacional.
- Os profissionais serão responsáveis pelo tratamento do esgoto na estação, deverão realizar o monitoramento do esgoto bruto e tratado, realizar dosagens, operação de equipamentos, controle de estoque, vistoria em pontos de lançamento do esgoto tratado, realizar coletas de amostras, dentre outros serviços descritos nas Prescrições Técnicas do serviço.
- O deslocamento do operador para ETE base de trabalho é de responsabilidade da CONTRATADA.
- Está incluso nesse serviço o fornecimento de materiais consumo, higiene e limpeza para a operacionalização das unidades de tratamento, aquisição e fornecimento de ferramentas, equipamentos, uniformes, EPIs, Telefone Móvel Tipo Smartphone e manter e-mail corporativo ativo por unidade.
- Nas jornadas de trabalho em dias de Feriados Nacional, Estadual e Municipal, as horas-extras não estão inclusas nos preços.
- No serviço de "SERVIÇO DE OPERAÇÃO ETE HORAR COMERCIAL" estão inclusos os custos com adicional de insalubridade de 40% sobre o salário-mínimo, dos profissionais.
- A descrição, bem como as qualificações os perfis mínimos necessários das funções do profissional e a composição dos custos estão detalhados nas Prescrições Técnicas dos serviços.

3.5.4. SERVIÇO DE OPERAÇÃO ETE - HORA

- Trata-se da execução de serviços de operação de ETE em horários extraordinários ou diversos dos estabelecidos nos serviços: "SERVIÇO DE OPERAÇÃO ETA 24 HORAS", "SERVIÇO DE OPERAÇÃO ETA 12 HORAS", "SERVIÇO OPERAÇÃO VOLANTE OU MISTA 06-18H", "SERVIÇO OPERAÇÃO VOLANTE OU MISTA 07-19H", "SERVIÇO OPERAÇÃO VOLANTE OU MISTA 18-06H" e "SERVIÇO OPERAÇÃO VOLANTE OU MISTA 19-07H", tais como: Horas extras, Adicional Noturno, Sobreaviso e outros conforme lei trabalhista vigente.
- As horas extras necessárias deverão ser comunicadas e aprovadas antes da execução pela fiscalização da CESAN.
- As horas extras serão medidas conforme Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Consolidação de Leis do Trabalho.
- A descrição, bem como a metodologia de quantificação desses serviços estão detalhados nas Prescrições Técnicas dos serviços.

4. SUPORTE PARA OPERAÇÃO DE ETA E ETE

4.1. A CONTRATADA executará os serviços de Suporte a Operação das Estações de Tratamento de Água e a Estações de Tratamento de Esgoto, seguindo a metodologia de

trabalho e as diretrizes traçadas pela Fiscalização CESAN, em conformidade com os procedimentos operacionais definidos pela CESAN, efetuando os registros de monitoramento da operação, bem como mantendo comunicação constante com a Fiscalização.

4.2. A CONTRATADA deverá garantir o Suporte a operação das Estações de Tratamento conforme planejamento definido pela CESAN nos locais solicitados, bem como o deslocamento do Suporte ao seu posto de trabalho.

4.3. Assim, será de responsabilidade da CONTRATADA as seguintes atividades:

- Acompanhar as atividades e realizar a organização do trabalho dos operadores, mantendo a operação dos sistemas e fornecendo subsídios para tomada de decisão da contratante.
- Utilizar o sistema da contratante para armazenamento dos dados de análises laboratoriais (CESANLINS e/ou equivalente) e serviços de eletromecânica (SAP Logon e/ou equivalente), mantendo-os atualizados.
- Executar a regulagem da dosagem dos produtos químicos junto com o operador quando houver necessidade.
- Monitorar os estoques e a utilização de produtos químicos, solicitando junto a contratante reposições, a fim de manter os sistemas operantes.
- Aferir e calibrar, sempre que necessário, os aparelhos de bancada utilizados na determinação dos parâmetros de controle do processo de tratamento.
- Monitorar a movimentação dos bens patrimoniais dos sistemas, mantendo o controle patrimonial atualizado.
- Elaborar relatórios, previamente definidos ou aqueles que venham a ser definidos, conforme solicitação o contratante, com base nos dados dos controles diários de operação a fim de repassar informações sobre o andamento ou qualquer ocorrência da operação.
- Apoiar na elaboração de relatórios de defesa a questionamentos, notificações, auto de infração e constatação, emitidos por qualquer órgão de controle ambiental e agência reguladora.
- Solicitar permissão a contratante, em situações adversas que possam interferir no andamento das atividades propostas, bem como de algum teste ou alteração de procedimentos normais de operação.
- Em caso de anomalias inaceitáveis ou excedentes aos parâmetros de qualidade, em uma ou mais variáveis: empreender seus melhores esforços, consistentes com a prática corrente, para atender aos requisitos de qualidade da água e esgoto, atendendo a legislação e regulamentos, e limitar danos às unidades de tratamento de água/esgoto; e em até 24 horas, comunicar à contratante de tal ocorrência e as ações tomadas e/ou planejadas.
- Executar, verificar e acompanhar as atividades da produção de água relativas à captação, adução e tratamento, atuando junto aos operadores visando o controle e redução de perdas no sistema de produção, melhorias operacionais e controle da qualidade da água nos sistemas a ele delegados.
- Acompanhar o atendimento de todas as ordens de serviço sistêmicas e não sistêmicas registradas para manutenção e melhorias nos sistemas de produção de água.
- Solicitar, transportar e controlar os reagentes utilizados no processo de tratamento da água.

- Monitorar a qualidade da água aduzida e produzida, orientando e acompanhando as atividades dos operadores para o cumprimento dos parâmetros de qualidade da água exigidos pela legislação vigente, padrões de trabalhos operacionais e relativos à segurança do trabalho.
- Acompanhar o plano de amostragem e realizar análises laboratoriais nas estações de tratamento de água e esgoto, de rotina ou solicitadas pela contratante. Bem como, transportar as amostras das unidades atendidas pelo contrato quando necessário.
- Verificar, acompanhar, elaborar relatórios e solicitar serviços, referentes ao monitoramento e inspeção realizados nas unidades pertencente ao sistema de tratamento de água, sendo eles: manancial da captação, estação elevatória de água bruta EEAB, adutora, estação de tratamento de água - ETA, equipamentos de bancada e equipamentos eletromecânicos, conforme rotina da área contratante.
- Executar, verificar e acompanhar as atividades do tratamento de esgoto e lançamento de esgoto tratado, atuando junto aos operadores visando o controle do processo de tratamento, melhorias operacionais, atendimento de condicionantes e controle da qualidade do esgoto nos sistemas a ele delegados.
- Acompanhar o atendimento de todas as ordens de serviço sistêmicas e não sistêmicas registradas para manutenção e melhorias nos sistemas de tratamento de esgoto.
- Monitorar a qualidade do esgoto tratado e lançado no manancial, orientando e acompanhando as atividades dos operadores para o cumprimento dos parâmetros de qualidade exigidos pela legislação vigente, padrões de trabalhos operacionais e relativos à segurança do trabalho.
- Verificar, acompanhar, elaborar relatórios e solicitar serviços, referentes ao monitoramento e inspeção realizados nas unidades pertencente ao sistema de tratamento de esgoto, sendo eles: estação de tratamento de esgoto – ETE, emissário de lançamento de esgoto tratado, manancial de lançamento de esgoto tratado, equipamentos de bancada e equipamentos eletromecânicos, conforme rotina da área contratante.
- Para atendimento das atividades descritas no item 3.3, a CONTRATADA executará, de acordo com a demanda e planejamento da CESAN, os seguintes serviços:

4.3.1. SERVIÇO SUPORTE OPERAÇÃO ETA/ETE

- Os serviços de suporte a operação de ETA/ETE compõem a execução de atividades relativas ao suporte e monitoramento da operação das ETAs e ETEs, nos sistemas de tratamento de água e esgoto da CESAN nos municípios do estado do Espírito Santo.
- Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais capacitados, conforme requisitos detalhados nas Prescrições Técnicas do serviço, para execução dos serviços objeto desta contratação, devendo ter o ensino técnico completo em química, saneamento ou meio ambiente, de forma a melhor atender às necessidades inerentes as atividades de suporte das estações, bem como perfil adequado para relacionar-se com profissionais das diversas unidades da CESAN.
- O profissional trabalhará durante toda semana, de segunda-feira a sexta-feira, com jornada de 44 horas semanais, com intervalo de 01 (uma) hora de almoço durante os turnos de trabalho.

- O profissional deverá possuir – obrigatoriamente – Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria B.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais a CESAN, as substituições dos Suportes de Operação de ETA/ETE em períodos de ausências e férias.
- Caberá a CESAN definir a Base onde os Suportes de Operação de ETA/ETE serão alocados e as unidades de tratamento (ETAs e ETEs) que executarão as atividades de suporte e monitoramento. Os serviços de Suporte poderão atender ETAs e ETEs com operadores empregados da CESAN ou contratados ou com operação mista.
- O custo de deslocamento entre a Base de lotação do Suporte de Operação de ETA/ETE e as ETAs/ETEs será remunerado através de fornecimento de veículo medido em item específico.
- O deslocamento do Suporte de Operação de ETA/ETE para a base de trabalho é de responsabilidade da CONTRATADA.
- Os profissionais deverão participar de treinamentos e capacitações solicitados pela fiscalização.
- Os profissionais deverão possuir – obrigatoriamente – os seguintes treinamentos: NR 23 combate a incêndio, NR 07 primeiros socorros básicos, NR 06, equipamento de proteção individual – EPI; PPR – programa de proteção respiratória, NRv33 e NR 35.
- Está incluso nesse serviço o fornecimento de uniformes, EPIs, Telefone Móvel Tipo Smartphone, Computador Portátil e manter e-mail corporativo ativo por unidade.
- Nas jornadas de trabalho em dias de Feriados Nacional, Estadual e Municipal, as horas-extras não estão inclusas nos preços.
- A descrição, bem como as qualificações os perfis mínimos necessários das funções do profissional e a composição dos custos estão detalhados nas Prescrições Técnicas dos serviços.

4.3.2. SERVIÇO SUPORTE OPERAÇÃO ETA/ETE - HORA

- Trata-se da execução de serviços de Suporte a Operação de ETA/ETE em horários extraordinários ou diversos dos estabelecidos no serviço: “SERVIÇO SUPORTE OPERAÇÃO ETA/ETE, tais como: Horas extras, Adicional Noturno e outros conforme lei trabalhista vigente.
- As horas extras necessárias deverão ser comunicadas e aprovadas antes da execução pela fiscalização da CESAN.
- As horas extras serão medidas conforme Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Consolidação de Leis do Trabalho.
- A descrição, bem como a metodologia de quantificação desses serviços estão detalhados nas Prescrições Técnicas dos serviços.

5. OPERAÇÃO DE ELEVATÓRIAS DE ÁGUA

- 5.1. A CONTRATADA executarã os serviços de operação das Estações Elevatórias de Água, seguindo a metodologia de trabalho e as diretrizes traçadas pela Fiscalização CESAN, em conformidade com os procedimentos operacionais definidos pela CESAN, efetuando os registros de monitoramento da operação, bem como mantendo comunicação constante com a Fiscalização.

5.2. A CONTRATADA deverá garantir a operação das Estações Elevatórias de Água conforme tempo de funcionamento de cada estação definido pela CESAN nos locais solicitados, bem como o deslocamento do operador ao seu posto base de trabalho.

5.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços nos locais de trabalho com todos os meios (pessoal, material, veículos, equipamentos, ferramentais, Equipamentos de Proteção Individual – EPI etc.) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

5.4. Assim, será de responsabilidade da CONTRATADA as seguintes atividades:

- Guarda e zelo das instalações operacionais.
- Acionamento imediato (via telefone celular) do encarregado/engenheiro de supervisão/fiscalização CESAN nos casos emergenciais ou quando necessário.
- Acionamento imediato (via telefone celular) do encarregado/engenheiro de supervisão/fiscalização CESAN no caso de fiscalização de órgãos ambientais ou regulamentadores.
- Executar serviços de operação e monitoramento em elevatórias de água.
- Executar a limpeza de grades, cestos, crivos, outros.
- Verificar a integridade da estrutura física das instalações.
- Preencher formulários e livros de ocorrência.
- Verificar o funcionamento de equipamentos.
- Solicitar a manutenção eletromecânica dos equipamentos utilizados nas elevatórias, conforme orientação CESAN.
- Proceder a limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, zelando por ferramentas, equipamentos e materiais.
- Realizar trabalhos de manuais como: varrer, capinar, podar e limpar instalações físicas.
- Acondicionar os resíduos provenientes das limpezas das unidades em local previamente acordado com a CESAN.
- Realizar transporte de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades.
- Operação de manobras de reservatórios e de booster.
- Manutenção de ventosas e execução de descargas nas redes de água bruta.

5.5. Para atendimento das atividades descritas, a CONTRATADA executará, de acordo com a demanda e planejamento da CESAN, os seguintes serviços:

5.5.1. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ÁGUA TIPO "1-A"

- Os SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ÁGUA TIPO "1-A" compõem a operação de unidades elevatórias de água por 24 horas de trabalho por dia em regime de escala, com 01 (uma) hora de intervalo para almoço ou 01 (uma) hora de intervalo para jantar, durante o turno de trabalho.
- Os horários de funcionamento das Elevatórias, poderão ser alterados pela CESAN, conforme necessidade da operação.
- As escalas e quantidade de operadores serão responsabilidade da contratada e devem ser compatíveis com legislação trabalhista.

- Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais capacitados, conforme requisitos detalhados nas Prescrições Técnicas do serviço, para execução dos serviços objeto desta contratação, devendo ter o ensino fundamental completo, de forma a melhor atender às necessidades inerentes as atividades de operação das estações, bem como perfil adequado para relacionar-se com profissionais das diversas unidades da CESAN.
- Os profissionais atuantes deverão ser capacitados permanentemente pela contratada, via técnico de segurança do trabalho ou empresa especializada em treinamentos de segurança do trabalho, para atendimento dos treinamentos legalmente exigidos pelas normas de segurança do trabalho, ou que forem solicitados pela fiscalização CESAN.
- Os profissionais deverão ser capacitados pela contratada para operação, manutenção e planos de contingência ambiental das unidades operacionais.
- Os profissionais deverão possuir – obrigatoriamente – Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria B.
- Os profissionais deverão participar de treinamentos e capacitações solicitados pela fiscalização.
- O profissional deverá intercalar com as atividades de operação a limpeza das áreas externas (capina e roçada), bem como limpeza das áreas de trabalho.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais a CESAN, as substituições dos operadores em períodos de ausências e férias dos operadores.
- A critério da CESAN, a equipe de operação poderá atuar em mais de uma Elevatória no período.
- O deslocamento do operador para a base de trabalho definida pela CESAN é de responsabilidade da CONTRATADA.
- O deslocamento entre a base de trabalho e as Elevatórias será remunerado através de fornecimento de veículo medido em item específico.
- Está incluso nesse serviço o fornecimento de materiais consumo, higiene e limpeza para a operacionalização das unidades, aquisição e fornecimento de ferramentas, equipamentos, uniformes, EPIs, Telefone Móvel Tipo Smartphone.
- Nas jornadas de trabalho em dias de Feriados Nacional, Estadual e Municipal, as horas-extras estão inclusas nos preços.
- No serviço de SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ÁGUA TIPO "1-A" estão inclusos os custos com adicional noturno e adicional de periculosidade de 30%, dos profissionais.
- A descrição, bem como as qualificações os perfis mínimos necessários das funções do profissional e a composição dos custos estão detalhados nas Prescrições Técnicas dos serviços.

5.5.2. SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ÁGUA TIPO "1B"

- Os SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ÁGUA TIPO "1-B" compõe a operação de unidades elevatórias de água por 12 horas de trabalho por dia em regime de escala, com 01 (uma) hora de intervalo para almoço durante o turno de trabalho.
- O horário de trabalho será definido de acordo com horários de Funcionamento das unidades operacionais. A CESAN poderá optar pelos horários: 06:00 às 18:00 horas ou 07:00 às 19:00 horas.

- Os horários de funcionamento das Elevatórias, poderão ser alterados pela CESAN, conforme necessidade da operação.
- As escalas e quantidade de operadores serão responsabilidade da contratada e devem ser compatíveis com legislação trabalhista.
- Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais capacitados, conforme requisitos detalhados nas Prescrições Técnicas do serviço, para execução dos serviços objeto desta contratação, devendo ter o ensino fundamental completo, de forma a melhor atender às necessidades inerentes as atividades de operação das estações, bem como perfil adequado para relacionar-se com profissionais das diversas unidades da CESAN.
- Os profissionais atuantes deverão ser capacitados permanentemente pela contratada, via técnico de segurança do trabalho ou empresa especializada em treinamentos de segurança do trabalho, para atendimento dos treinamentos legalmente exigidos pelas normas de segurança do trabalho, ou que forem solicitados pela fiscalização CESAN.
- Os profissionais deverão ser capacitados pela contratada para operação, manutenção e planos de contingência ambiental das unidades operacionais.
- Os profissionais deverão possuir – obrigatoriamente – Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria B.
- Os profissionais deverão participar de treinamentos e capacitações solicitados pela fiscalização.
- O profissional deverá intercalar com as atividades de operação a limpeza das áreas externas (capina e roçada), bem como limpeza das áreas de trabalho.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais a CESAN, as substituições dos operadores em períodos de ausências e férias dos operadores.
- A critério da CESAN, a equipe de operação poderá atuar em mais de uma Elevatória no período.
- O deslocamento do operador para a base de trabalho definida pela CESAN é de responsabilidade da CONTRATADA.
- O deslocamento entre a base de trabalho e as Elevatórias será remunerado através de fornecimento de veículo medido em item específico.
- Está incluso nesse serviço o fornecimento de materiais consumo, higiene e limpeza para a operacionalização das unidades, aquisição e fornecimento de ferramentas, equipamentos, uniformes, EPIs, Telefone Móvel Tipo Smartphone.
- Nas jornadas de trabalho em dias de Feriados Nacional, Estadual e Municipal, as horas-extras estão inclusas nos preços.
- No serviço de SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ÁGUA TIPO "1-B" estão inclusos os custos com adicional de periculosidade de 30%, dos profissionais.
- A descrição, bem como as qualificações os perfis mínimos necessários das funções do profissional e a composição dos custos estão detalhados nas Prescrições Técnicas dos serviços.

6. OPERAÇÃO DE UNIDADES DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS – UGR

- 6.1.** A CONTRATADA executará os serviços de operação das Unidades de Gerenciamento de Resíduos, seguindo a metodologia de trabalho e as diretrizes traçadas pela Fiscalização CESAN, em conformidade com os procedimentos operacionais definidos pela CESAN, efetuando os registros de monitoramento da operação, bem como mantendo comunicação constante com a Fiscalização.
- 6.2.** A CONTRATADA deverá garantir a operação das Unidades de Gerenciamento de Resíduos conforme tempo de funcionamento de cada estação definido pela CESAN nos locais solicitados, bem como o deslocamento do operador ao seu posto base de trabalho.
- 6.3.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços nos locais de trabalho com todos os meios (pessoal, material, veículos, equipamentos, ferramentais, Equipamentos de Proteção Individual – EPI etc.) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.
- 6.4.** Assim, será de responsabilidade da CONTRATADA as seguintes atividades:
- Guarda e zelo das instalações operacionais.
 - Acionamento imediato (via telefone celular) do encarregado/engenheiro de supervisão/fiscalização CESAN nos casos emergenciais ou quando necessário.
 - Acionamento imediato (via telefone celular) do encarregado/engenheiro de supervisão/fiscalização CESAN no caso de fiscalização de órgãos ambientais ou regulamentadores.
 - Observação diária das anotações feitas no livro de registro pela fiscalização CESAN ou encarregado da contratada, no sentido de atender ao que for solicitado.
 - Limpeza manual de caixas em geral, do pátio, dos leitos de secagem, valas, tubulações, canaletas e coletores, sempre que houver necessidade ou solicitado. Caso seja necessário a utilização de equipamento/veículo específico, estes serão remunerados em itens específicos.
 - Higiene periódica das unidades operacionais, inclusive áreas administrativas, sanitários e refeitórios.
 - Limpeza manual de áreas eventualmente sujas nos procedimentos rotineiros de remoção e transporte manual de resíduos dentro da área da UGR, bem como durante procedimentos rotineiros de operação e de manutenção. Caso seja necessário a utilização de caminhão/equipamentos, estes serão remunerados em itens específicos.
 - Manter a conservação da área verde por meio das seguintes atividades: roçagem de grama, varredura, plantio de grama/plantas de jardim, poda de árvores de pequeno porte (galhos entre até 2,5 cm de diâmetro);
 - Aplicação de insumos operacionais previamente autorizados pela fiscalização CESAN, precedido de prévio treinamento e orientações da segurança do trabalho da contrata, inclusive porte de equipamentos de proteção individual/coletiva adequado.
 - Registro diário de todo fato acontecido no livro de operação.
 - Registro diário de entrada e saída de pessoas e veículos no livro de operação, inclusive o objetivo da visita.
 - Registrar em planilha de controle CESAN todas as informações relativas à movimentação de resíduos, tais como: entrada e saída dos caminhões e de resíduos, origem dos resíduos, capacidade dos veículos, etc.).

- Proceder a recepção dos caminhões de resíduos, identificar o tipo de resíduos e orientar quanto a sua disposição temporária.
- Realizar a remoção manual dos lodos desidratados nos leitos de secagem e colocá-los na caçamba.
- Informar ao encarregado/supervisor da contratada da necessidade de providenciar a troca de caçamba onde estão dispostos o lodo desidratados de ETEs.
- Informar ao encarregado/supervisor da contratada da necessidade de providenciar o equipamento/máquina para reviramento dos resíduos dispostos no pátio da UGR, visando sua desidratação.
- Informar ao encarregado/supervisor da contratada da necessidade de providenciar o equipamento/máquina para remoção dos resíduos do pátio da UGR para a caçamba do caminhão, quando planejada a destinação final dos resíduos.
- Realizar, sempre que necessário a manutenção dos leitos de secagem, pintura das tubulações, remoção das espécies vegetais invasoras, substituição das areias e tijolos etc.
- Realizar atividades operacionais eventuais com autorização da equipe de supervisão.
- Registrar leituras mensais de energia elétrica e de consumo de água no livro de operação/planilha específica. Os dados serão disponibilizados para a contratante por meio de relatório de desempenho.
- Enviar fotos que retratem a condição operacional da UGR quando solicitado pela fiscalização da CESAN, via plano de dados de telefonia móvel.
- Espalhar uma camada cal sobre os resíduos dispostos na caçamba, pátio ou leitos de secagem da UGR sempre que houver geração de odor.
- Executar outras atividades (de operação/melhorias) de suporte que impactem positivamente na melhoria visual da ETE.
- Nos casos de furto registrar boletim de ocorrência online ou na delegacia mais próxima da unidade operacional.
- Quando houver qualquer evento que resulte em redução de fase ou mesmo falta de energia cabe ao responsável pelo local entrar em contato com a concessionária de energia e na sequência encaminhar o protocolo para fiscalização da CESAN.

6.5. Para atendimento das atividades descritas, a CONTRATADA executará, de acordo com a demanda e planejamento da CESAN, os seguintes serviços:

6.5.1. SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE UGR

- O SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE UGR compõe a operação de unidades de gerenciamento por 44 horas semanais de trabalho, de segunda-feira a sexta-feira. Os serviços serão realizados no horário comercial de acordo o horário de operação das unidades, com intervalo de 01 (uma) hora de almoço durante os turnos de trabalho. Os horários de funcionamento das UGRs, poderão ser alterados pela CESAN, conforme necessidade da operação.
- As escalas e quantidade de operadores serão responsabilidade da contratada e devem ser compatíveis com legislação trabalhista.
- Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais capacitados, conforme requisitos detalhados nas Prescrições Técnicas do serviço, para execução dos serviços objeto desta contratação, devendo ter o ensino fundamental completo, de forma a melhor atender às necessidades inerentes as

atividades de operação das estações, bem como perfil adequado para relacionar-se com profissionais das diversas unidades da CESAN.

- Os profissionais deverão participar de treinamentos e capacitações solicitados pela fiscalização.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais a CESAN, as substituições dos operadores na ETA em períodos de ausências e férias dos operadores.
- O deslocamento do operador para UGR base de trabalho é de responsabilidade da CONTRATADA.
- Está incluso nesse serviço o fornecimento de materiais consumo, higiene e limpeza para a operacionalização das unidades de tratamento, aquisição e fornecimento de ferramentas, equipamentos, uniformes, EPIs, Telefone Móvel Tipo Smartphone.
- Nas jornadas de trabalho em dias de Feriados Nacional, Estadual e Municipal, as horas-extras não estão inclusas nos preços.
- No serviço de “SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE UGR” estão inclusos os custos com adicional de insalubridade de 40% sobre o salário-mínimo, dos profissionais.
- A descrição, bem como as qualificações os perfis mínimos necessários das funções do profissional e a composição dos custos estão detalhados nas Prescrições Técnicas dos serviços.